

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("**Companhia**" ou "**Dasa**"), por sua Presidente, Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, tem a honra de convidar os Senhores e as Senhoras Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**" ou "**Assembleia**"), a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026, às 14h00, de **modo exclusivamente digital**, através do boletim de voto à distância físico ou digital ou por sistema eletrônico da plataforma digital da *Ten Meetings* ("**Plataforma Digital**"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar o "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Patologia Clínica Dr. Geraldo Lustosa Cabral Ltda. pela Diagnósticos da América S.A.*" ("**Protocolo e Justificação**"), que contém os termos e condições da incorporação da Patologia Clínica Dr. Geraldo Lustosa Cabral Ltda. ("**Sociedade Incorporada**") pela Companhia ("**Incorporação**");
- (ii) Ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("**Empresa Avaliadora**"), como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do laudo de avaliação e valor contábil dos ativos líquidos da Sociedade Incorporada, no âmbito da Incorporação ("**Laudo de Avaliação**");
- (iii) Examinar e aprovar o Laudo de Avaliação;
- (iv) Examinar e aprovar a Incorporação; e
- (v) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas e uma vez tornadas eficazes.

Do Exercício do Direito de Voto: a participação do acionista poderá ser pessoal, por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos (observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada – "*Lei das Sociedades por Ações*"), ou por meio de mecanismos de participação a distância, conforme abaixo:

- (i) Participação de forma digital. Será realizada por meio da Plataforma Digital. O acionista que desejar participar da AGE à distância por meio da Plataforma Digital deverá observar atentamente a todas

as condições indicadas abaixo, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”):

- A fim de participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista (ou representante e procuradores) deverá realizar o cadastro na Plataforma Digital (via [link https://assembleia.ten.com.br/835085574](https://assembleia.ten.com.br/835085574)), até o dia 31 de julho de 2026, preenchendo todas as informações solicitadas e enviando todos os documentos indicados no parágrafo seguinte deste Edital de Convocação. O acesso via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos aqui previstos. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na relação da base acionária da Companhia obtida em 03 de agosto de 2026 e com data-base da posição acionária de 31 de julho de 2026, ele não poderá acessar o ambiente da Assembleia.
- Os seguintes documentos são de envio obrigatório pelo acionista (ou representante e procuradores), via Plataforma Digital, para viabilizar a sua participação: **(a)** instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador; **(b)** instrumentos que comprovem a identidade do acionista; e, se acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento; **(c)** os atos que comprovem a representação, como **(c.1)** no caso de acionista pessoa jurídica: último contrato social/estatuto social consolidado e registrado, atos que comprovem a eleição dos representantes e, caso representado por procurador, procuração e documentos que comprovem a representação; **(c.2)** no caso de acionista fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo; último contrato social/estatuto consolidado e registrado do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação; atos que comprovem a eleição dos representantes e, caso representado por procurador, procuração e documentos que comprovem a representação.
- Após realização do cadastro na Plataforma Digital, o acionista (ou representante e procuradores) receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia. A Companhia poderá requisitar outros documentos necessários para a habilitação do acionista (ou representante e procuradores) para participação na AGE, que deverão ser enviados pelo acionista (ou representantes e procuradores) até o dia 31 de julho de 2026. Os documentos recebidos após tal data serão desconsiderados.
- Após a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado “Painel de Representantes”, que pode ser acessado por meio do [link: \(https://assembleia.ten.com.br/835085574\)](https://assembleia.ten.com.br/835085574). Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro, bem como atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados.
- Após a análise da solicitação, os acionistas (ou representante e procuradores) devidamente regularizados receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Caso o

acionista (ou representante e procuradores) não receba o e-mail de confirmação ou de aprovação de seu cadastro em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ir@dasa.com.br.

- Caso a solicitação de cadastro do acionista (ou representante e procuradores) seja rejeitada, este receberá um e-mail explicando o motivo da rejeição e contendo o procedimento para a regularização do cadastro. Será permitido ao acionista (ou representante e procuradores) regularizar o seu cadastro até o dia 31 de julho de 2026.
- A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista (ou representante e procuradores) possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio da Plataforma Digital.
- A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas (ou representante e procuradores) se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da AGE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação. Após o início da AGE, não será permitida a entrada de acionistas (ou representante e procuradores).

(ii) Participação por meio de votação à distância. A Companhia, atendendo à Resolução CVM 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: **(a)** transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; **(b)** transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia por meio do site Itaú Assembleia Digital, sendo necessário realizar um cadastro e possuir certificado digital, cujas orientações estão descritas em (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/>); **(c)** transmitir as instruções de voto diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas; **(d)** preencher os boletins de voto à distância disponíveis nos endereços indicados abaixo e enviá-los diretamente à Companhia por meio do e-mail ir@dasa.com.br, junto com os documentos aplicáveis (“**BVD Físico**”); ou **(e)** preencher os boletins de voto à distância digital diretamente na Plataforma Digital por meio do [link https://assembleia.ten.com.br/835085574](https://assembleia.ten.com.br/835085574), enviando os documentos aplicáveis e confirmando a manifestação de voto ao fim do preenchimento dos campos disponíveis para votação (“**BVD Digital**”). Considera-se, para todos os fins, o BVD Digital como enviado diretamente à Companhia. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e nos boletins de voto à distância disponibilizados pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Em cumprimento à Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento), nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

Dos Documentos: Em observância à Lei das Sociedades por Ações e à Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos Senhores e das Senhoras Acionistas nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.dasa3.com.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital de Convocação, incluindo a proposta da administração e os boletins de voto à distância.

Barueri/SP, 13 de julho de 2026.

Dulce Pugliese de Godoy Bueno

Presidente do Conselho de Administração